



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413
Igarapava - SP

Página 1 de 2

TERMO DE RESCISÃO DE ADITIVO DE CONVÊNIO 001/2021- SMS

TERMO DE RESCISÃO DO QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO S/N DE 26.05.2017, CELEBRADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA ESTABELECIDO PARA INTEGRAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 A 22 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVENENTE DISTRATANTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Gabriel Vilela, n° 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo.

CONVENIADA DISTRATANTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA HOSPITAL E MATERNIDADE, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social n° 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por sua representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZZE**, brasileiro, contador, casado, portadora do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94

Os acima qualificados, tem entre si como certo, justo e contratado **RESCINDIR** o 5º aditivo ao Convênio S/N de 26.05.2017, celebrado entre as partes em 18 de setembro de 2020, objetivando a integração da Santa Casa de Igarapava ao Sistema Único de Saúde Municipal, mediante as condições seguintes que mutuamente convencionam e outorgam a saber:



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413
Igarapava - SP

Página 2 de 2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da presente data, fica formalmente rescindido o TERMO ADITIVO ao convênio supra mencionado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

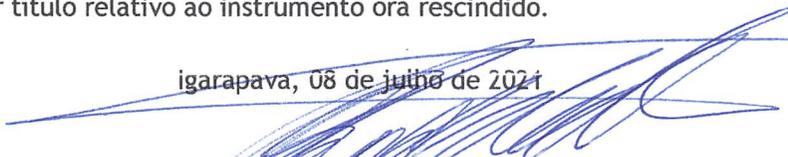
A presente rescisão se dá de comum acordo entre as partes, nada tendo que reclamarem no presente ou no futuro com relação ao aditivo de convênio celebrado.

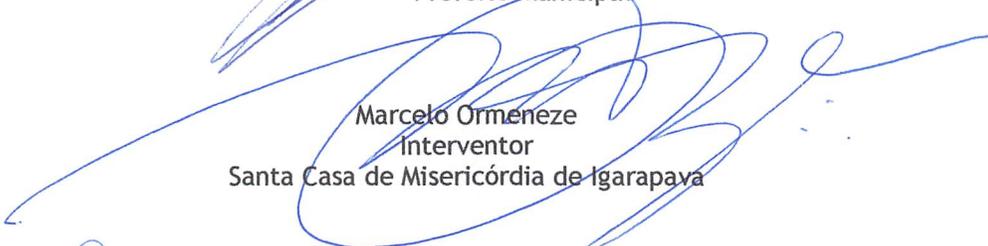
3. CLÁUSULA TERCEIRA

Deverá ser realizada a última apuração de valores referentes à competência Junho de 2021 relacionada ao termo aditivo de convênio até 30 dias do firmamento deste termo de rescisão.

E por estarem assim justos e terem livremente convencionados, firmam as partes o presente **TERMO DE RESCISÃO DE ADITIVO DE CONVÊNIO**, confeccionado em duas vias de igual teor e com o mesmo efeito, para que o mesmo produza os seus devidos e legais direitos, onde as partes contratantes dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação quanto aos termos do aditivo ao convênio firmado, declarando nada mais terem a cobrar uma da outra após a apuração final mencionada na Cláusula Terceira, à qualquer título relativo ao instrumento ora rescindido.

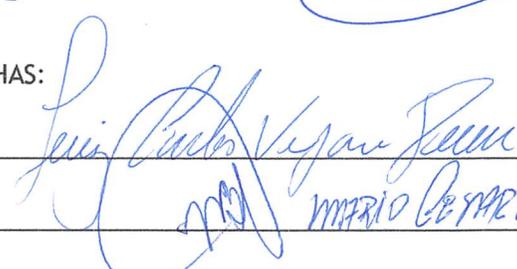
Igarapava, 08 de julho de 2021


Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal


Marcelo Ormeneze
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Igarapava

TESTEMUNHAS:

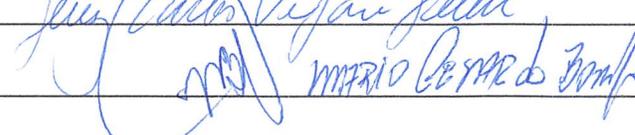
1. Nome:


Leir Carlos Viegas Junior

RG Nº:

10.373.851-4

2. Nome:


MARIO CESAR DO CARMO

RG Nº:

13.439.088